



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 320 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1964

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU  
SANCCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto ao executivo, um crédito suplementar  
de R\$ 100.000,00 para atender as Despesas § 58 4 - Despesas Diversas  
- g - Alimentação de presos pobres.

Artº 2º - Para cobertura de que trata o artigo 1º desta lei,  
fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de igual importância  
deduzindo da verba - § 10 - P.F., no contador contratado.

Artº 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 25 de novembro de 1964

*Heron de Rosa Erui*  
Heron de Rosa Erui  
Prefeito